

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, 24 DE JANEIRO DE 2023

NÚMERO 8.257

## MESA

Moacir Sopelsa

### PRESIDENTE

Maurício Eskudlark

### 1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

### 2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba

### 1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto

### 2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra

### 3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster

### 4º SECRETÁRIO

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini

## BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini

Lideranças dos Partidos

### MDB NOVO

Valdir Cobalchini Bruno Souza

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos:

**PSDB** **REPUBLICANOS**  
Marcos Vieira Sérgio Motta

## PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Naatz

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD

Líder: Ismael dos Santos

## UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

## PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Marcius Machado  
Ana Campagnolo  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
José Milton Scheffer  
João Amin

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilso Berlanda - Presidente  
Ismael dos Santos  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Jair Miotto  
João Amin

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ivan Naatz  
Luciane Carminatti  
Milton Hobus

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Neodi Saretta  
Luiz Fernando Vampiro  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente  
Sargento Lima - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Marcius Machado  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Julio Garcia  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Luiz Fernando Vampiro  
Marcius Machado  
Luciane Carminatti  
Marlene Fengler

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
E DO MERCOSUL**  
Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Sargento Lima  
Dr. Vicente Caropreso  
Fabiano da Luz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Bruno Souza  
Sargento Lima  
Coronel Mocellin  
Marlene Fengler  
Julio Garcia  
Altair Silva

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin  
Neodi Saretta  
Marcos Vieira  
Marlene Fengler

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Ada De Luca - Vice-Presidente  
Bruno Souza  
Ivan Naatz  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
João Amin

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Valdir Cobalchini  
Luiz Fernando Vampiro  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Julio Garcia  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Felipe Estevão  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Fabiano da Luz  
Sérgio Motta  
Nilson Berlanda

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Fabiano da Luz  
Milton Hobus  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Dr. Vicente Caropreso  
Ismael dos Santos  
Altair Silva

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Romildo Titon  
Bruno Souza  
Marcius Machado  
Julio Garcia  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Valdir Cobalchini  
Nilson Berlanda  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Luiz Fernando Vampiro  
Felipe Estevão  
Neodi Saretta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Luciane Carminatti  
Sérgio Motta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Neodi Saretta  
Marlene Fengler  
Altair Silva

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b></p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b> <b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência Nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO..2</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS .....2</p> <p>ATO DA MESA .....2</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS....4</p> <p>EXTRATOS.....4</p> <p>EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.....27</p>
--	--	--

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### ATO DA MESA

##### **ATO DA MESA Nº 010, de 23 de janeiro de 2023**

Altera o Ato da Mesa nº 002, de 2015, que "Regulamenta a concessão de auxílio-saúde para assistência à saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º do Ato da Mesa nº 002, de 23 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O auxílio-saúde para a assistência à saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), será concedido na forma de auxílio financeiro mensal, para fins de ressarcimento das despesas com:

- I – plano de saúde, inclusa a coparticipação e a taxa de adesão;
- II – plano odontológico; e
- III – assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, nutricional, laboratorial, farmacêutica e de enfermagem." (NR)

Art. 2º O art. 2º do Ato da Mesa nº 002, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São beneficiários do auxílio-saúde:

.....

§ 1º O auxílio financeiro para fins de ressarcimento das despesas de que trata o art. 1º inclui a dos dependentes dos beneficiários do auxílio-saúde, observados os limites de valores de que trata o art. 3º, por beneficiário.

§ 2º São considerados dependentes:

I – o cônjuge;

II – o(a) companheiro(a);

III – o(a) filho(a) solteiro(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IV – o(a) filho(a) ou o(a) enteado(a) solteiro(a) maior de 18 (dezoito) anos de idade definitivamente inválido ou incapaz, desde que comprovada a dependência econômica;

V – o(a) filho(a) solteiro(a) com idade entre 18 e 24 anos completos, comprovadamente estudante;

VI – o(a) enteado(a) solteiro menor de 18 (dezoito) anos de idade, desde que comprovada a dependência econômica;

VII – o(a) enteado(a) solteiro(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade que não seja dependente econômico em razão da percepção de pensão;

VIII – o(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade que esteja sob guarda judicial;

IX – o ex-cônjuge separado judicialmente ou divorciado com direito à pensão alimentícia, desde que conste expressamente no processo judicial que o titular deverá garantir sua assistência à saúde; e

X – o genitor, desde que comprovada a dependência econômica, ou quando perceba pensão alimentícia, desde que conste expressamente no processo judicial que o titular deverá garantir sua assistência à saúde.

§ 3º A comprovação da relação de dependência será realizada por meio da apresentação dos documentos definidos em portaria e poderá ser exigida a qualquer tempo.

§ 4º O recebimento do auxílio-saúde é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro nos moldes do previsto neste Ato, concedido com recursos públicos.” (NR)

Art. 3º O art. 3º do Ato da Mesa nº 002, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do auxílio-saúde concedido ao beneficiário, corresponderá:

I – quando se tratar de beneficiários de que tratam os incisos I e III do *caput* do art. 2º, ao valor efetivamente despendido e comprovado pelo beneficiário, até o limite máximo individual fixado no Anexo I deste Ato, segmentado por faixas etárias, ou 10% (dez por cento) da base de cálculo do auxílio-saúde, o que for o maior;

II – quando se tratar de beneficiários de que trata o inciso IV do *caput* do art. 2º, ao valor efetivamente despendido e comprovado pelo beneficiário, até o limite máximo individual fixado no Anexo I deste Ato, segmentado por faixas etárias, ou 15% (quinze por cento) da base de cálculo do auxílio-saúde, o que for o maior; e

III – quando se tratar de beneficiário de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º:

a) ao valor máximo mensal da faixa etária, conforme o Anexo I deste Ato, situação em que o benefício terá característica de assistência médico-social; ou

b) a 10% (dez por cento) da base de cálculo do auxílio-saúde.

§ 1º A base de cálculo do auxílio-saúde será o subsídio, provento ou vencimento do cargo, acrescido das vantagens permanentes, eventuais ou temporárias, dos adicionais de caráter individual e da parcela percebida ou do valor correspondente em pecúnia em decorrência do exercício de cargo, cargo em comissão ou de função de confiança ou gratificada, observado o teto remuneratório aplicável ao beneficiário, excluídas as diárias, o auxílio-alimentação, o auxílio-educação infantil, o abono de permanência e as demais verbas de natureza indenizatória.

§ 2º O beneficiário de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º poderá optar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato ou do Ato que lhe conceder aposentadoria, pelo recebimento do benefício na forma da alínea “b” do inciso III do *caput* deste artigo, podendo rever sua opção a cada 12 meses.

§ 3º O ressarcimento das despesas com o plano e assistências de que trata o art. 1º, II e III, ocorrerá mensalmente, observado o saldo acumulado, obtido a partir da soma dos limites mensais e da dedução dos valores já ressarcidos, considerando o período dos últimos 3 (três) anos.

§ 4º O valor referente ao auxílio-saúde tem caráter indenizatório e será lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF),

com base no art. 35, I, “p”, do Decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza), não incidindo sobre ele qualquer forma de desconto.” (NR)

Art. 4º O art. 4º do Ato da Mesa nº 002, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A habilitação ao auxílio-saúde fica condicionada ao requerimento do beneficiário por meio de formulário específico constante do Anexo II deste Ato, disponível no SIGRH ou no sistema que vier a suportar o serviço, à verificação de que a operadora está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e à apresentação dos seguintes documentos:

.....  
 § 4º O restabelecimento do benefício cancelado e a alteração da operadora do plano de assistência à saúde, se dará por meio de requerimento, na forma do Anexo II deste Ato, disponível no SIGRH ou no sistema que vier a suportar o serviço.” (NR)

Art. 5º O art. 6º do Ato da Mesa nº 002, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os períodos para comprovar o pagamento ou a vinculação ao plano de assistência à saúde são os seguintes:

I – para a comprovação dos pagamentos efetuados pelos beneficiários descritos nos incisos I, III e IV do art. 2º e no inciso II do art. 2º que fizerem a opção de que trata o § 2º do art. 3º deste Ato:

- a) do dia 1º ao dia 15 de cada mês, para ser ressarcido até o mês subsequente;
- b) do dia 16 ao dia 30 de cada mês, para ser ressarcido até o segundo mês subsequente.

.....  
 § 2º Não será ressarcido o valor da despesa mensal com plano de assistência à saúde com competência superior a 90 (noventa) dias, a contar do mês da comprovação da despesa, excetuados os beneficiários de que trata o inciso II.” (NR)

Art. 6º O art. 9º do Ato da Mesa nº 002, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

V – receber dos beneficiários os comprovantes de pagamento do plano de saúde, do plano odontológico e das assistências médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, nutricional, farmacêutica e de enfermagem, bem como verificar a sua regularidade;

.....(NR)”

Art. 7º Fica acrescido art. 11-A ao Ato da Mesa nº 002, de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. O Diretor-Geral por meio de ato próprio disciplinará o ressarcimento das despesas de que trata o art. 1º, II e III, bem como as demais providências para o fiel cumprimento deste Ato da Mesa.”

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

**Republicado por incorreção**

Processo SEI 22.0.000035040-4

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATOS

#### EXTRATO Nº 030/2023

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 634/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Progresso de Descanso Ltda. (Rádio Progresso AM 590)

CNPJ: 75.369.488/0001-28

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0558781, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0614979, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031978-7

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 032/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 557/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Princesa do Oeste Ltda. (Rádio 101 FM)

CNPJ: 83.855.080/0001-94

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0558744, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0614967, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032373-3

**EXTRATO N° 033/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 523/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio FM Nevasca Ltda. (Rádio Nevasca FM)

CNPJ: 83.599.191/0001-87

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0558949, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0614965, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032327-0

\*\*\*

**EXTRATO N° 036/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 451/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Som Maior FM Ltda. (Rádio Som Maior Fm)

CNPJ: 79.649.984/0001-96

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0558804, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0614996, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031889-6

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 037/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 533/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Itapiranga Ltda. (Rádio Itapiranga Fm 105.1)

CNPJ: 84.375.872/0001-24

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0558958, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0615636, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032341-5

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 038/2023**

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 642/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Cultura de Joinville S.A (Rádio Jovem Pan FM Joinville 91.1)

CNPJ: 84.684.505/0001-02

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0558877, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0615300, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031997-3

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 039/2023**

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 009/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan

CNPJ: 03.070.411/0001-41

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social 0565298, bem como consoante indicado pela Procuradoria 0614975, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000033658-4

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 048/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 468/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Cidade Mar Azul FM Ltda. ME (Rádio Cidade Itapema 104.1).

CNPJ: 01.797.306/0001-83.



OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558905), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615035), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031919-1

\*\*\*  
**EXTRATO N° 049/2023**

REFERENTE: 1° Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 475/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. (Rádio 89 Fm Joinville).

CNPJ: 85.221.208/0001-93.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558775), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615643), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032046-7

**EXTRATO N° 068/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 652/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Diplomata de Brusque Ltda. (Rádio Diplomata FM).

CNPJ: 80.668.817/0001-71.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558863), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615445), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032088-2

\* \* \*

**EXTRATO N° 126/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 614/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda. (Rádio 105 FM).

CNPJ: 03.658.136/0001-81.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558753), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615178), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032467-5

\* \* \*

**EXTRATO Nº 127/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 446/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Urubici Ltda (Rádio Gralha 88.9 FM).

CNPJ: 76.865.401/0001-76.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558885), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615134), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031878-0

\* \* \*

**EXTRATO Nº 128/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 481/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Wilson Antunes de Lima ME (Rádio Band FM Itajaí).

CNPJ: 13.727.630/0001-04.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558885), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615181), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032083-1

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 129/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 508/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Coração de Jesus Ltda. ME (Rádio Coração).

CNPJ: 01.863.180/0001-06.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558941), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615132), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032283-4

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 141/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 453/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Modelo Ltda ME (Rádio Modelo FM).

CNPJ: 75.875.716/0001-31.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558919), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615617), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031891-8

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 146/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 589/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Onda Jovem FM Ltda EPP (Rádio Onda Jovem FM).

CNPJ: 02.486.287/0001-37.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558929), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615618), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032290-7

**EXTRATO N° 147/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 438/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Papanduva Ltda. (Rádio Super FM 89,1).

CNPJ: 03.966.481/0001-82.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558799), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615585), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031866-7

\* \* \*

**EXTRATO N° 149/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 552/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio FM do Porto LTDA (Rádio Antena 1 FM).

CNPJ: 80.450.554/0001-20.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558826), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615582), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032366-0

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 150/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 522/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Guararema Ltda. (Rádio Massa FM Floripa).

CNPJ: 76.370.998/0001-88.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558947), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615575), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032326-1

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 151/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 414/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Mirador Ltda. (Rádio Mirador).

CNPJ: 85.776.094/0001-48.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558920), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615549), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031740-7

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 153/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 435/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan (Rádio Conexão FM 103,3).

CNPJ: 03.070.411/0001-41.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558879), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615672), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031862-4

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 159/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 493/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Clube São Domingos Ltda (Rádio Clube FM 104,3).

CNPJ: 83.677.500/0001-90.



OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558971), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615623), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032260-5

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 163/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 535/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Itapoã Ltda. (Rádio Jovem Pan 94,1).

CNPJ: 75.775.460/0001-90.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558850), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615557), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032343-1

**EXTRATO N° 164/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 651/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Intervox Transmissões e Sistemas Ltda. (Rádio Intervox).

CNPJ: 00.445.339/0001-00.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558864), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615592), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032086-6

\*\*\*

**EXTRATO N° 165/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 649/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Difusora Maravilha Ltda. ME (Rádio Difusora Maravilha).

CNPJ: 82.943.655/0001-68.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558871), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615620), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032023-8

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 166/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 423/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda EPP (Rádio Eldorado AM).

CNPJ: 83.649.798/0001-24.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558892), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615099), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031815-2

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 167/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 004/2022 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda. (Rádio Nativa 102).

CNPJ: 03.859.878/0003-37.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558737), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615189), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000033273-2

\* \* \*

**EXTRATO Nº 186/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 609/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Faxinal Alternativa Ltda (Rádio Faxinal Alternativa FM).

CNPJ: 18.998.335/0001-06.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558853), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615407), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032349-0

\* \* \*

**EXTRATO Nº 187/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 459/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda. (Rádio Chapecó).

CNPJ: 83.300.178/0001-85.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558916), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615604), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031900-0

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 188/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 491/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Cultura de Xaxim Ltda. (Rádio Cultura Xaxim).

CNPJ: 79.247.888/0001-11.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558969), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615649), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032255-9

**EXTRATO N° 189/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 421/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: MS Um Comunicações e Exploração de Serviços de Rádio Difusão Ltda ME (Rádio Eldorado Mais).

CNPJ: 03.658.113/0001-77.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558894), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615405), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031811-0

\* \* \*

**EXTRATO N° 217/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 520/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Integração do Oeste Ltda. - ME (Rádio Integração).

CNPJ: 83.027.078/0001-27.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558944), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615663), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende

da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032323-7

\*\*\*  
**EXTRATO N° 245/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 563/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Ativa FM Ltda. (Rádio 89 FM).

CNPJ: 81.572.489/0001-78.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558747), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615662), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032383-0

\*\*\*  
**EXTRATO N° 246/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 575/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Pomerode Ltda. (Rádio Pomerode).

CNPJ: 75.293.126/0001-09.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558828), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615150), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032369-5

\*\*\*

#### EXTRATO Nº 256/2023

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 526/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Araranguá Ltda. (Rádio Araranguá).

CNPJ: 82.563.982/0001-94.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558950), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615075), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032331-8

\*\*\*



**EXTRATO N° 257/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 518/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Tri Fronteira Ltda. EPP (Rádio Fronteira AM).

CNPJ: 83.218.008/0001-56.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558925), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615073), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032319-9

\*\*\*

**EXTRATO N° 260/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL n° 629/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento n° 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Princesa do Oeste Ltda (Rádio Princesa).

CNPJ: 83.855.080/0001-94.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558909), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615194), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031914-0

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 261/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 590/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Jaraguá Ltda (Rádio Jaraguá 101.3 FM).

CNPJ: 84.432.897/0001-12.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558930), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615605), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032292-3

\*\*\*  
**EXTRATO Nº 264/2023**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 638/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CREDENCIADA: Rádio Rural de Concórdia Ltda. (Rádio Rural).

CNPJ: 02.545.951/0001-71.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558777), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615184), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000031988-4

\* \* \*

### EXTRATO Nº 265/2023

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/01/2023, referente ao Contrato de Credenciamento CL nº 611/2021 cujo objeto é a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CRENCIADA: Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas LTDA ME (Rádio Vertical FM).

CNPJ: 03.894.681/0001-77.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 até 13/01/2024; bem como alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558755), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0618102), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

VIGÊNCIA: 14/01/2023 até 13/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Lúcia Helena Evangelista Vieira - Diretor de Comunicação Social.

Fábio Bigolin - Presidente da ACAERT.



Processo SEI 22.0.000032452-7

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 01/2023.

PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade definir as regras relativas à disposição de servidores entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com vistas à cooperação técnico-profissional entre os Convenentes.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará com efeitos a partir de 20/01/2023 até 20/01/2024.

SIGNATÁRIOS: Deputado Moacir Sopelsa – Presidente da ALESC e Desembargador João Henrique Blasi – Presidente do TJSC.  
Florianópolis, 20 de janeiro de 2023.

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000038530-5

— \* \* \* —



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

# Diário da ALESC

**Inovador  
Moderno  
Tudo para facilitar seu acesso**

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)